

Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600 sec.direcao.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1/DIR - CH/UFFS/2018

PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS ACADEMICAMENTE RELEVANTES

A Diretora do *Campus* Chapecó, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Nº14/2016/CONSUNI, torna público o presente Edital do Programa de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes.

1. OBJETIVOS

- **1.1** O Programa de Auxílio Financeiro para a Participação de Estudantes em Eventos Academicamente Relevantes tem como objetivos:
- I Contribuir para a formação, desenvolvimento e inserção de estudantes em atividades proporcionadas por eventos científicos nas áreas da pesquisa, ensino, extensão e cultura.
- **II** Fomentar as atividades da pesquisa, ensino, extensão e cultura no *Campus* Chapecó, por meio da aprendizagem de novas técnicas e metodologias que visam o desenvolvimento crítico e científico da comunidade discente.

2. PÚBLICO-ALVO

- **2.1** Podem ser contemplados com o auxílio financeiro instituído por este Edital os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação S*tricto Sensu*, do *Campus* Chapecó, que preencham os seguintes requisitos:
- I estar regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação;
- II não possuir pendências na prestação de contas dos auxílios instituídos por editais e/ou resoluções anteriores;
- III ter submetido trabalho para apresentação em evento academicamente relevante.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 O auxílio financeiro será concedido, de forma integral ou parcial, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento de despesas relativas a:



Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600 sec.direcao.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- I deslocamento;
- II taxa de inscrição;
- III hospedagem e alimentação.
- **3.2** O limite máximo de empenho disponibilizado, definido pelo Conselho do *Campus* Chapecó, para o ano de 2018, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor poderá sofrer alterações se houver contingenciamento de recursos pelo Governo Federal.

4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- **4.1** Os critérios para a concessão de auxílio financeiro para a participação de estudantes em eventos são:
- I O evento deverá ocorrer fora da cidade/município de Chapecó.
- II Para os estudantes da graduação, o trabalho a ser apresentado no evento deve ser oriundo de projetos/programas (pesquisa, extensão, cultura, PET, PIBID ou monitoria) institucionalizados até a data da solicitação do auxílio.
- **III -** Para os estudantes da pós-graduação S*tricto Sensu*, o trabalho a ser apresentado no evento deverá ser oriundo de seu projeto de dissertação ou de sua dissertação.
- **4.2** Os trabalhos a serem apresentados deverão estar sob a orientação de um docente da UFFS.
- **4.3** No ato da solicitação do auxílio o estudante deverá comprovar, por meio de declaração, o exposto em 4.1, II ou III.

Parágrafo único. A vinculação a grupo de pesquisa não garante a institucionalidade do projeto.

- **4.4** O auxílio será concedido até um limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estudante.
- **4.5** O auxílio será concedido em caráter individual, até o limite de 01 (uma) solicitação por estudante ao ano, ficando estabelecido que trabalhos com dois ou mais autores façam jus a um único auxílio.

5. SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

- **5.1** A solicitação do auxílio financeiro para participação de estudantes em eventos científicos é de inteira responsabilidade do estudante solicitante.
- 5.2 A solicitação do auxílio pode ser requerida a qualquer tempo, com antecedência mínima de



Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600 sec.direcao.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

30 (trinta) dias da data do início do evento, mediante o preenchimento de formulário (Anexo I), que deve ser protocolado, como processo, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo, Bloco da Biblioteca, sala 102 e enviado à Coordenação Acadêmica do *Campus* Chapecó.

- **5.3** Junto com a solicitação, deverão constar os seguintes documentos:
- I carta de aceite ou documento comprobatório que ateste a aprovação do trabalho a ser apresentado ou comprovante de submissão do trabalho;
- II fotocópia do RG e do CPF;
- **III** fotocópia do cartão bancário de conta corrente ativa, cujo titular seja, impreterivelmente, o estudante solicitante;
- IV cópia do folder ou página da internet onde conste a tabela com os valores das taxas de inscrição, nos casos de eventos com essa despesa;
- V declaração que ateste as informações referentes a projetos/programas, conforme item 4.1 II, assinada pelo proponente do projeto/programa ou tutor do grupo PET ou declaração do orientador que ateste as informações referentes ao item 4.1 III.
- **5.4** O prazo de solicitação a que se refere o *caput* deste artigo não deve ultrapassar o ano do exercício em curso.

Parágrafo único. As solicitações protocolizadas fora de prazo ou que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

6. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- **6.1** As solicitações de auxílio serão avaliadas por comissão designada pela Coordenação Acadêmica, formada por docentes e servidores técnicos administrativos em educação (TAEs).
- **6.2** Mediante ao deferimento da solicitação, a mesma será submetida aos trâmites usuais da UFFS para que ocorra o efetivo pagamento do auxílio.
- **6.3** Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso à Coordenação Acadêmica, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação oficial da decisão, comunicada através do e-mail informado no formulário de solicitação do auxílio.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado com o auxílio financeiro deverá apresentar, em até 10 (dez) dias, contados a partir do término do evento, o relatório de prestação de contas acompanhado dos seguintes dados e documentos:



Rodovia SC 484, Km-02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600 sec.direcao.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- I- Número único do protocolo (NUP) do processo de solicitação do auxílio.
- II Formulário disponível no Anexo II.
- III Cópia do certificado/declaração de apresentação de trabalho no evento.
- **IV** Documentos comprobatórios originais das despesas relativas ao pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação, onde constem nome e CPF do estudante.
- V Comprovante de recolhimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo estudante, de valores não comprovados conforme o exposto em 7.1, IV.
- **7.2** A prestação de contas deverá ser protocolada, como documento, junto ao Serviço de Expedição e Protocolo, Bloco da Biblioteca, sala 102 e enviada ao Setor de Assessoria de Planejamento do *Campus* Chapecó.
- **7.3** Caberá ao Setor de Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela análise e aprovação da prestação de contas.

8. DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivação, não venha a participar do evento, ou que não apresentar o trabalho ao qual encaminhou o comprovante de submissão, deverá ressarcir o valor recebido por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O estudante em débito ficará impossibilitado de receber novos auxílios para participação em eventos, bem como auxílios de outros programas mantidos pela UFFS.
- **9.2** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Acadêmica do *Campus* Chapecó.
- 9.3 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó-SC, 28 de maio de 2018.

LÍSIA REGINA FERREIRA MICHELS Diretora do *Campus* Chapecó